## contato@atosdeamor.org

De:

De: Enviado em: Para: Assunto: Anexos:	Milena Gabrielly Vaz Brum <mbrum@sedhast.ms.gov.br> terça-feira, 13 de setembro de 2022 10:40 contato@atosdeamor.org Para conhecimento - termo aditivo Atos de Amor.pdf; Atos de.Amor _ Extrato.pdf; Atos de.Amor _ Plano .pdf; Decreto Est. n. 14494_DO9177_03_06_2016.pdf; lei-13019-31- julho-2014-779123-normaatualizada-pl.pdf; Manual de Prestação de Contas.pdf</mbrum@sedhast.ms.gov.br>
A/C Diretor (a)/ Presidente Mois	és Fortes de Andrade
Instituto Atos de Amor	
Boa tarde,	
Venho informar à diretoria dess Secretaria de Estado de Direitos	a Organização, que sou gestora da parceria celebrada com esta Humanos, Assistência Social e Trabalho - SEDHAST.
Nº Termo de Fomento: 32012/20	022
Gestor (a): Milena Brum, design maio de 2022.	nado (a) nos moldes da Resolução "P" Sedhast nº 158 de 23 de
contatos. (07) 3316-4199 0u 331	mir eventuais dúvidas quanto à execução do projeto, por meio dos 8-4178, ou no endereço eletrônico:
mbrum@sedhast.ms.gov.br.	
Atenciosamente,	
Milena Brum	
*Seguem, inicialmente, algumas orientações conforme preconiza a Lei Federal 13.019/14 e o Decreto Estadual 14.494/16:	

- Conforme Art. 32 §3º do Decreto nº 14.494 de 02 de junho de 2016: "Os recursos serão, automaticamente, aplicados em cadernetas de poupança, ou fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade".
- As metas relacionadas no plano de trabalho devem ser comprovadas através de registros fotográficos, ficha de inscrição, folhas de presença entre outros, conforme meios de verificação propostos no Plano de Trabalho.
- Conforme Lei nº 13.019, Art. 53, § 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- Nos comprovantes de despesas (Notas Fiscais) devem constar atesto e número do Termo.
- Tarifas bancárias não podem ser pagas com os recursos da parceria. Solicite isenção de taxas junto ao banco.
- Ainda, de acordo com o Decreto nº 14.494/2016, Art. 62. "As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas".
- A prestação de contas deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após término da vigência.
- Mantenha um arquivo específico com documentos desta parceria; Orçamentos, Notas Fiscais, Registros Fotográficos, Listas de Presença, Relatórios de Atividades, Pesquisa de satisfação...
   (isto facilitará na Prestação de Contas)

Aproveito o ensejo para enviar (anexo) cópias a seguir:

- Lei Federal 13.019/14;
- Decreto Estadual nº 14.494/16;
- Manual de prestação de contas;
- Termo de Fomento; e
- Plano de Trabalho.